CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À TOMADA DE SUBSÍDIOS Nº 23/2026

NOME DA INSTITUIÇÃO: Conselho de Consumidores da Energisa Mato Grosso do Sul - CONCEN

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 5/2026-STD-SGM/ANEEL em 09/09/2026.

EMENTA: Obter subsídios para alterações no Submódulo 2.12 – Requisitos mínimos de supervisão e controle para operação (Requisitos) – para compatibilizá-lo às necessidades atuais do setor elétrico, com reflexos no Submódulo 4.6 – Análise e tratamento dos dados hidroenergéticos e previsão e geração de cenários de vazões (Procedimental).

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/ANEEL	TEXTOINSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 5/2026-STD-SGM/ANEEL em 09/09/2026.		
Referência: 48500.020141/2026-81		
Assunto: Proposta de abertura de Tomada de Subsídios para alterações no Submódulo 2.12 – Requisitos mínimos de supervisão e controle para operação (Requisitos) – para compatibilizá-lo atuais do setor elétrico, com reflexos no (Procedimental)..		
I - DO OBJETIVO		
1. Proposta de abertura de Tomada de Subsídios para aprimoramento no Submódulo 2.12 – Requisitos mínimos de supervisão e controle para operação (Requisitos) – para compatibilização às necessidades atuais do setor elétrico, com reflexos no Submódulo 4.6 – Análise e tratamento dos dados hidroenergéticos e previsão e geração de cenários de vazões (Procedimental).		
II - DOS FATOS		
2. Em 12 de novembro de 2025, foi realizada reunião online com o ONS, na qual o Operador apresentou as propostas de alteração do SM 2.12 – Requisitos mínimos para supervisão e controle para a operação.		
3 . Em 30 de junho de 2026, o ONS encaminhou a Carta CTA-ONS DTA/RA 0924/2026 (SEI nº 48500.018908/2026-11) com as alterações propostas no Submódulo 2.12 que trata dos requisitos mínimos de supervisão e controle para operação. Juntamente com esse submódulo encaminhou também o Submódulo 4.6 que trata da análise e tratamento dos dados hidroenergé cos e previsão e geração de cenários de vazões (Procedimental) afetado pela alteração no SM 2.12.		
III - DA ANÁLISE		
III.1 – Das alterações no SM 2.12 - Requisitos mínimos de supervisão e controle para operação (Requisitos)		
4. A revisão do Submódulo 2.12 apresenta alterações importantes e requereu par cipação, no âmbito do ONS das seguintes Diretorias: Diretoria de TI, Relacionamento com Agentes e Assuntos Regulatórios (DTA), Diretoria de Planejamento (DPL) e Diretoria de Operação (DOP). O assunto envolveu mais de 40 (quarenta) colaboradores.		Demonstra que a revisão não foi unilateral e envolveu corpo técnico multidisciplinar (planejamento, operação e segurança digital). Sob a ótica do consumidor, essa robustez institucional reduz o risco de erros e lapsos operacionais na regulação que poderiam encarecer os investimentos das usinas e, por consequência, inflacionar repasses tarifários.
5. A reunião com a Aneel, realizada no dia 12 de novembro de 2025, teve o propósito de apresentação por parte do ONS, das alterações pretendidas nesse submódulo. Naquela reunião foram apresentados os principais aspectos da revisão que são:		
· **Estrutura**: parte do detalhamento constante do submódulo de requisitos foi deslocada para o submódulo operacional do SM 2.12 que melhor se adequa a sua natureza;		Organiza o fluxo de regras.
· **Lacunas:** Falta de solicitação de medidas para compensadores síncronos;		Compensadores Síncronos evitam oscilações de voltagem que queimam eletrodomésticos residenciais, importante que os detalhes tecnicos sejam atendidos.
· **Eliminação de redundâncias:** Visa a unificação do meio de envio dos dados calculados de vazão e requisito de parametrização redundante; ·		Parabenizamos a eliminação de redundâncias e itens obsoletos, visto que isto reduz o custo regulatório. Sistemas antigos (como monitoração antiga de intercâmbio ou difusão analógica de históricos) geravam despesas inúteis de manutenção de TI para as empresas, custo este repassado à tarifa.
· **Eliminação de requisitos obsoletos:**		
ü Medições do CAG para monitoração do intercâmbio.		
ü Controle de erro tempo para monitoração e controle da geração.		
ü Programação corre va como função básica da supervisão e controle para análise de		
ü Difusão de dados históricos.		
ü Identificação e envio do estado operacional de todos os sistemas subordinados.		
ü Medições com alta taxa de aquisição para detecção de ilhamento.		
ü Sinalização de estado dos comutadores sob carga e diversos alarmes de equipamentos.		
ü Valor padrão de banda morta.		
ü Simplificação do modelo para incluir apenas geradores termelétricos com serviço auxiliar expressivo.		
· **Necessidade de atualização do submódulo:**		A atualização das Usinas Híbridas e da RAP 15/08/2023, garante que o ONS aprenda com os apagões passados e monitore a enorme expansão de fontes intermitentes (solar + eólica combinadas), trazendo segurança e blindando o consumidor contra novos cortes de energia.
ü Correção da referência para os barramentos com medição de frequência para o CAG.		
ü Substituição do termo "relé" por "IED" em determinado requisito.		
ü Supervisão de usinas híbridas.		
ü envio de dado de frequência em barramentos de usinas para o autorrestabelecimento do		
ü Novas medidas para aprimorar os processos do ONS para modelagem e observabilidade dos conjuntos e equipamentos.		
ü Obter o estado ligado/desligado do PSS do regulador de tensão.		
ü Atualização da classe de exatidão dos medidores de tensão.		
ü Aprimorar os grupamentos de pontos de SOE de maneira mais otimizada		
ü Solicitação de novas medidas decorrentes do RAP de 15/08/2023.		
ü Aprimoramento do conceito de disponibilidade e adição da medida para usinas		
· **Melhorias de texto e melhor descrição dos requisitos.**		
6. As alterações visam a compatibilizar o submódulo frente às transformações do setor elétrico atendendo às necessidades de atualização dos requisitos de supervisão e controle para a operação e cabe destacar que:		
· É proposta a transferência dos seguintes textos para o para o Submódulo 7.9 – Implantação dos sistemas de supervisão e controle para a operação (Operacional) devido à sua natureza operacional (obs. Cabe destacar que o Submódulo 7.9 será aprovado pelo ONS, conforme estabelece art. 3º da Resolução Normativa ANEEL nº 903, de 8 de dezembro de 2020, que atribui ao ONS a possibilidade de aprovação dos submódulos de natureza operacional):	Comentário.	A alteração, transferindo textos para o SM 7.9, dá agilidade ao ONS para ajustar detalhes operacionais. O risco ao consumidor é a menor publicidade dessas regras secundárias, exigindo maior atenção dos Conselhos de Consumidores.
i. Todo o texto que vai do subitem 5.2.1.1 c) até o final do item 5.2.1.2;		
ii. Parte do texto do subitem 6.1.1;		
iii. O texto do subitem 7.2.1.1 c) até 7.2.1.2 b);		
iv. Parte do texto do subitem 8.2.3;		
v. O subitem 9.3.1.1 c);		
vi. O subitem 9.3.1.2 c) e d).		
· As alterações de todo o item 4.1.4, não serão tratadas nesse processo visto se relacionar a processo específico referente à mudança de modalidade de usinas conforme Processo SEI nº 48500.033896/2025-65.		
· É proposta a alteração do item 4.1.10 para uniformizar os requisitos aplicáveis às centrais geradoras híbridas ou associadas, estabelecendo a obrigatoriedade de envio ao ONS das medições de potência ativa e reativa trifásica por tecnologia de geração para todos os empreendimentos dessa natureza.	Comentário.	Obrigar o envio de dados detalhados (potência ativa/reativa por tecnologia) permite ao ONS despachar a energia mais barata no momento exato, diminuindo o uso de térmicas poluentes e caras que acionam as bandeiras tarifárias amarela e vermelha.
7. As demais alterações e seus detalhamentos estão no Anexo I desta Nota Técnica que consiste na minuta do SM 2.12 – Requisitos mínimos de supervisão e controle para operação (Requisitos) com as marcas de revisão e estará disponível na Tomada de Subsídios para contribuições.	Comentário.	Cumpre o rito de transparência administrativa e publicidade regulatória. Garante o direito à informação e permite que entidades de defesa do consumidor auditem o texto final linha por linha antes que vire obrigação de mercado.
III.2 - Das alterações no SM 4.6 - Análise e tratamento dos dados hidroenergé cos e previsão e geração de cenários de vazões (Procedimental)		
8. As alterações nesse SM 4.6 são poucas e derivadas das alterações do SM 2.12 vistas no item III.1 desta Nota Técnica. Basicamente consiste na inclusão do item 1.2 apresentado a seguir:		
[...]		
1.2 Envio dos dados		
1.2.1 O agente envia ao ONS os dados hidrológicos conforme os requisitos definidos no Submódulo 2.12 – Requisitos mínimos de supervisão e controle para a operação e no Submódulo 5.13 – Rotinas Operacionais.	Comentário.	Cria um vínculo de responsabilidade. O agente gerador passa a ter a obrigação formal e padronizada de enviar os dados de água ao ONS sob os mesmos critérios rígidos de supervisão do sistema operacional. Para o consumidor, isso significa maior confiabilidade nas informações que definem os preços da energia.
1.2.2 ONS consolida os dados enviados pelos agentes.		
[...]		
9. Assim, o atual item 1.2 passa a ser o item 1.3 com alterações nas numerações subsequentes.		
10. As demais alterações e seus detalhamentos estão no Anexo II desta Nota Técnica que consiste na minuta do SM 4.6 – Análise e tratamento dos dados hidroenergé cos e previsão e geração de cenários de vazões (Procedimental) com as marcas de revisão e estará disponível na Tomada de Subsídios para contribuições.	Comentário.	Completa a transparência do bloco de dados hidroenergéticos. É importante para que meteorologistas, consultorias de mercado e defensores dos direitos do consumidor avaliem se os critérios de previsão de chuvas e vazões de rios estão blindados contra manipulações que possam inflacionar artificialmente o preço do Mercado de Curto Prazo (PLD).
IV - DO FUNDAMENTO LEGAL		
11. Esta Nota Técnica está fundamentada na Portaria nº 6.823, de 4 de maio de 2023, que delegou à Superintendência de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição – STD, o seguinte:		
· X - aprovar os documentos dos tipos Procedimental, Metodologia e Indicadores dos Procedimentos de Rede;		
· XI - aprovar os documentos dos tipos Responsabilidades, Critérios, Requisitos e Definição dos Procedimentos de Rede;		
· XXIII - decidir sobre a abertura de Tomada de Subsídios, obje vando ouvir a sociedade e colher subsídios e informações dos agentes do setor, academia, ins tuições de pesquisa, órgãos públicos e privados, consumidores e sociedade em geral, para implementação de suas atribuições específicas.		
V - DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO		
12. Pelo exposto, conclui-se pela necessidade da Tomada de Subsídios nos moldes apresentados nesta Nota Técnica, para alteração dos seguintes Submódulos:		
· Submódulo 2.12 - Requisitos mínimos de supervisão e controle para operação (Requisitos)		
· Submódulo 4.6 - Análise e tratamento dos dados hidroenergé cos e previsão e geração de cenários de vazões (Procedimental).		
13. A aprovação do Submódulo 7.9 – Implantação dos sistemas de supervisão e controle para a operação (Operacional) devido à sua natureza operacional será aprovado pelo ONS, conforme estabelece art. 3º da Resolução Normativa ANEEL nº 903, de 8 de dezembro de 2020.		
14. Recomenda-se a abertura de Tomada de Subsídios – TS, com período de contribuição de 45 (quarenta e cinco) dias, com a finalidade de se obter contribuições dos agentes para as alterações propostas.		
(Assinado digitalmente)		
SIDNEY MATOS DA SILVA		

CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À TOMADA DE SUBSÍDIOS Nº 23/2026

NOME DA INSTITUIÇÃO: Conselho de Consumidores da Energisa Mato Grosso do Sul - CONCEN

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 5/2026-STD-SGM/ANEEL em 09/09/2026.

EMENTA: Obter subsídios para alterações no Submódulo 2.12 – Requisitos mínimos de supervisão e controle para operação (Requisitos) – para compatibilizá-lo às necessidades atuais do setor elétrico, com reflexos no Submódulo 4.6 – Análise e tratamento dos dados hidroenergéticos e previsão e geração de cenários de vazões (Procedimental).

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
Coordenador de Operação do Serviço de Transmissão		
(Assinado digitalmente)		
RENATO ABDALLA AFONSO		
Gerente de Regulação do Serviço de Transmissão		
(Assinado digitalmente)		
MATEUS MACHADO NEVES		
Coordenador de Serviços e Instalações de Geração		
(Assinado digitalmente)		
IZUMI RENATA SANTOS TAKADA MARWELL		
Coordenadora Adjunta de Serviços e Instalações de Geração		
(Assinado digitalmente)		
JEFERSON CANTELLE TREVISAN		
Especialista em Regulação		
De acordo:		
(Assinado digitalmente)		
FELIPE ALVES CALÁBRIA		
Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica		
(Assinado digitalmente)		
CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR		
Superintendente de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica		
Anexo Técnico I		
[Minuta do Submódulo 2.12 - Requisitos mínimos de supervisão e controle para operação (Requisitos) - com as marcas de revisão]		
Anexo Técnico II		
[Minuta do SM 4.6 – Análise e tratamento dos dados hidroenergéticos e previsão e geração de cenários de vazões (Procedimental) - com as marcas de revisão]		
Jeferson Cantelle Trevisan, Especialista em Regulação, em 08/09/2026, às 16:40		
Izumi Renata Santos Takada Marwell, Especialista em Regulação, em 08/09/2026, às 16:48		
Felipe Alves Calabria, Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração e do Mercado de Energia Elétrica, em 08/09/2026, às 17:19		
Mateus Machado Neves, Coordenador(a) de Serviços e Instalações de Geração, em 08/09/2026, às 17:23		
Sidney Matos Da Silva, Coordenador(a) de Operação do Serviço de Transmissão, em 08/09/2026, às 17:56		
Renato Abdalla Afonso, Gerente de Regulação do Serviço de Transmissão, em 08/09/2026, às 18:12		
Carlos Alberto Calixto Mattar, Superintendente de Regulação dos Serviços de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica, em 09/09/2026, às 10:18		

Referência: Processo nº 48500.020141/2026-81